

INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO

PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO

Dra. Alessandra Thompson

Dr. Thiago Romano

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
IDOR 2027
AL – MA – MG – RJ – SE – SP**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor de Ensino

Jerson Lima MD, PhD

Coordenação da COREME

RJ – Alessandra Thompson MD, MSc – REDE D'OR / IDOR

SP – Thiago Romano, MD, PhD – REDE D'OR/ IDOR

MA – Vinicius Jose da Silva Nina, MD, PhD – UDI

AL – Agenor Barros MD, MSc – Hospital Memorial Arthur Ramos (HMAR)

SE – Fernando Every Belo, MD, PhD – Hospital São Lucas (HSL)

MG – Joel Teles Corrêa de Oliveira, MD (Biocor)

Coordenação da Secretaria de Ensino

SP – Paloma Miguel

Comissão Científica do Processo Seletivo

RJ – Alessandra de Figueiredo Thompson MD, MSc

SP – Thiago Romano, MD, PhD

MA – Vinicius Jose da Silva Nina, MD, PhD

AL – Agenor Barros MD, MSc

SE – Fernando Every Belo, MD, PhD

MG – Joel Teles Corrêa, MD

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
IDOR 2027
AL – MA – MG – RJ – SE – SP**

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e os Hospitais da Rede D'Or tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas ao Edital do Processo Seletivo Unificado para seleção de candidatos aos programas de Residência Médica com início previsto para **01 de março de 2027**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Participam do presente Edital Unificado as COREMES do IDOR RJ, do Hospital Quinta D'Or RJ, Hospitais da Rede D'Or SP, do UDI Hospital, de São Luís-MA, do Hospital Memorial Arthur Ramos, de Maceió-AL do Hospital São Lucas, de Aracaju-SE e do Hospital Biocor de Doenças Cardiovasculares-MG.
- 1.2 O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.3 O processo seletivo observará as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.4 Serão ofertadas exclusivamente vagas em programas de residência médica, autorizadas pela CNRM/MEC.
- 1.5 Serão oferecidas para o primeiro ano de Residência Médica, vagas distribuídas conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.6 Nas vagas de acesso direto, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. O curso de graduação plena em Medicina **até 28 de fevereiro de 2027**, deve ser realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.
- 1.7 Nas vagas de pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, (sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data), OU possuir título de especialista na mesma especialidade exigida como pré-requisito, emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) até a data de início do programa (Resolução CNRM nº 17/2022, art. 4º, inciso II, com redação dada pela Resolução CNRM nº 3/2025, art. 4º).
- 1.8 Nas vagas de ano adicional, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, (sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data), OU possuir título de especialista na mesma especialidade exigida como pré-requisito, emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) até a data de início do programa (Resolução CNRM nº 17/2022, art. 4º, inciso II, com redação dada pela Resolução CNRM nº 3/2025, art. 4º)..

- 1.9 Do total de vagas oferecidas para cada Programa de Residência Médica (PRM) serão **deduzidas as vagas reservadas a participantes que trancaram a matrícula em 2026 para servir às Forças Armadas**. Em havendo desistência destes participantes, as vagas serão disponibilizadas neste Processo Seletivo.
- 1.10 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/MEC por credenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2 Os programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo, ainda, serem consideradas as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, artigo 4º da Lei nº 6392/1981.
- 2.3 A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe ao Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e às Comissões de Residência Médica (COREME) do IDOR e das COREMES dos Hospitais integrantes da Rede D'Or e já dispostos no presente Edital.
- 2.4 Este Edital não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou empregatício com o IDOR e/ou com as Instituições Participantes.
- 2.5 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos supervisores e preceptores do Programa, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares e norma prevista pela CNRM/MEC.
- 2.6 A obtenção do certificado de término do Programa de Residência Médica dependerá de cumprimento integral da carga horária do programa, cumprimento integral das avaliações periódicas em cada ano e dos critérios de promoção em todos os anos, e a apresentação e aprovação de um trabalho de conclusão de curso, condições previstas nos respectivos Regimentos Internos da Residência Médica do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e das COREMES dos Hospitais integrantes da Rede D'Or do presente Edital e Resolução No. 4 do Ministério da Educação, de 1º. de Novembro de 2023,
- 2.7 O Programa terá início em **01/03/2027**.
- 2.8 O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica do IDOR (exceto o residente do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade – IDOR RJ) receberá uma bolsa cujo valor bruto - regulamentado pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS) por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021 - atualmente fixado em R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.
- 2.9 O médico residente devidamente e exclusivamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade do Hospital Quinta D'Or RJ receberá uma bolsa cujo valor bruto total é de R\$12.366,50 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Este valor bruto total, corresponde ao valor atualmente fixado em R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) regulamentado pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS) por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, somado ao valor de como complementação financeira de R\$ 8.260,41(oito mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.
- 2.10 O valor da bolsa está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei. Em casos de algumas licenças como, por exemplo, motivo de doença maior do que 15 (quinze) dias e licença maternidade, a bolsa será interrompida, retornando após o término da licença, quando da reposição da carga horária. Neste período de licença o residente terá que ingressar com pedido de concessão de benefício junto ao INSS para receber os respectivos auxílios, observando-se o período

mínimo de carência previstos para cada caso. Especificamente no caso da licença-maternidade, o prazo pago pelo INSS é de 4 meses.

- 2.11 O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica do IDOR terá direito a oferta de alimentação e leito para repouso exclusivamente no local de realização da residência, conforme regulamento (Regimento Interno da Residência Médica do IDOR), e poderá requerer a concessão de moradia em dormitório compartilhado com estrutura habitacional, conforme regulamento (Regimento Interno da Moradia).
- 2.12 A COREME do IDOR/RDSL e dos Hospitais integrantes do presente Edital alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser adotadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo econ.rio.br/residencia-idor.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas ofertadas do PRM.
- 3.2 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) até 28 de fevereiro de 2027;
- 3.3 Apresentar Certificado ou declaração oficial de conclusão de Programa de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito, credenciado pela CNRM e MEC, contendo identificação da instituição, período de realização e informações do credenciamento do programa; OU Título de especialista correspondente à especialidade exigida como pré-requisito, emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), acompanhado de comprovante do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM), nos casos dos programas de residência médica nas modalidades de pré-requisito: especialidade ou área de atuação e de pré-requisito: ano adicional (CNRM nº 2/2006, art. 1º, parágrafo único, alterado pelo art. 3º da Resolução CNRM nº 3/20250.
 - a) O documento oficial a ser apresentado deverá ter sido expedido pela Instituição de Ensino Superior em que foi cumprido o pré-requisito em Residência Médica (2.880 horas/ano), do qual conste dia, mês e ano de início e de término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.
- 3.4 **Ter situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde for assumir a vaga no momento da convocação da matrícula e processo admissional administrativo, inclusive candidatos oriundos de outros Estados da Federação.**
- 3.5 Candidatos brasileiros graduados no exterior deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, e possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde for assumir a vaga no momento da convocação da matrícula e processo admissional administrativo.
- 3.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde for assumir a vaga no momento da convocação da matrícula e processo admissional administrativo, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e deverão ter visto permanente no Brasil.
- 3.7 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 3.8 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
- 3.9 Estar ciente de que deverá ser filiado ao Regime Geral da Previdência Social como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.
- 3.10 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- a) A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- b) É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade
- 3.11 **Não existe equivalência entre Estágios, Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.**
- 3.12 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.
- 3.13 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA, adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idor;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA:
- 1) o valor da taxa de inscrição será de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais);
- 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, pix ou boleto bancário);
- 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 **O candidato somente poderá escolher 1 (uma) opção de especialidade/regional na inscrição.**
- 4.4 O candidato que tenha concluído Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM/MEC **NÃO** poderá fazer a inscrição neste processo seletivo para concorrer a um PRM idêntico ao já concluído (**Resolução nº 13/82 da CNRM**). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.
- 4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 4.9 A ECONRIO e o IDOR não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para residencia-idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA, solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 4.13 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para residencia-idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA informando sua condição.
- 4.14 O não atendimento ao previsto nos itens 4.12 e 4.13 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.15 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.16 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.17 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail residencia-idor@econrio.com.br.

5. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMFC)

- 5.1 Nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, será concedida bonificação correspondente a 10% (dez por cento) da nota ao candidato que tenha concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 5.2 Para obter a pontuação adicional descrita neste item, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, **a participação no PRMFC**, além de enviar a documentação comprobatória respectiva.
- 5.3 Fica estabelecido o período de inscrição para a solicitação da pontuação adicional.
- 5.4 O candidato deverá informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, durante o período de

inscrição previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, que deseja optar pela bonificação prevista.

- 5.5 Após finalizar a inscrição com a opção pela bonificação, o candidato deverá enviar, via sistema, o documento comprobatório que dá direito a bonificação.
- 5.6 A comprovação da conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:
- a) Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitido por instituição credenciada pela CNRM; ou
 - b) Declaração emitida pela instituição responsável pelo programa, atestando expressamente a conclusão integral da residência até a data estabelecida neste Edital para comprovação do requisito.
- 5.7 A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica.
- 5.8 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do IDOR, analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de bonificação.
- 5.9 O resultado da análise será divulgado juntamente com a relação das inscrições deferidas, assegurando-se ao candidato o direito à interposição de recurso nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 5.10 Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 5.11 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 5.12 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.
- 5.13 O benefício previsto neste artigo aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.
- 5.14 É vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em:
- I - participação em programas de provimento;
 - II - participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais;
 - III - participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento;
 - IV - experiência ou atuação profissional; ou
 - V - quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR, todos os candidatos deverão enviar, via sistema, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular.
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.

- 6.3 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da inscrição” para fazer o upload dos documentos necessários para análise.
- 6.4 Os documentos deverão ser enviados e nomeados em **arquivos separados**, um por cada item, no sistema.
- 6.5 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham **informações frente e verso**, enviando todas as imagens para análise.
- 6.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a **permitir a avaliação com clareza**.
- 6.7 O candidato, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 6.8 **É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.**
- 6.9 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 6.10 A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos certificados, declarações e demais documentos apresentados pelos candidatos, inclusive mediante consulta direta às instituições emissoras
- 6.11 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório

7. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/residencia-idor, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.
- 7.2 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail residencia-idor@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 7.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, com informação do local de realização da prova, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idor, no período estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 7.4 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade/regional estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 7.5 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:

a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, **presencial classificatório e eliminatório**.

b) Segunda Fase: Análise de Títulos, **online, classificatório e eliminatório**.

9. DA PROVA

9.1 Horário da prova: A prova acontecerá das **15h às 18h (horário de Brasília)**, com **duração total de 3 (três) horas**.

9.2 Formato da prova objetiva: A prova terá **50 (cinquenta) questões**, de múltipla escolha, de igual valor, com **4 (quatro) opções de respostas**. Somente uma alternativa deverá ser marcada.

9.3 Conteúdo: As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Programa	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Anestesiologia Clínica Médica Ginecologia e Obstetrícia Medicina de Emergência Medicina de Família e Comunidade Medicina Intensiva Ortopedia e Traumatologia Otorrinolaringologia Patologia Pediatria Radiologia	50 questões (Módulo Objetivo)	Clínica Médica Cirurgia Geral Ginecologia e Obstetrícia Pediatria Medicina Preventiva e Social	90
Cardiologia Gastroenterologia Hematologia e Hemoterapia Hepatologia Nefrologia Oncologia Clínica Pneumologia	50 questões (Módulo Objetivo)	Clínica Médica	90
Cirurgia do Aparelho Digestivo Cirurgia Torácica Cirurgia Vascular Urologia	50 questões (Módulo Objetivo)	Cirurgia Geral	90

Programa	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Cirurgia da Mão e Microcirurgia	50 questões (Módulo Objetivo)	Cirurgia Plástica e Ortopedia e Traumatologia	90
Endoscopia	50 questões (Módulo Objetivo)	Clínica Médica e Cirurgia Geral	90
Medicina Fetal	50 questões (Módulo Objetivo)	Ginecologia e Obstetrícia	90
Medicina Intensiva Pediátrica Neonatologia	50 questões (Módulo Objetivo)	Pediatria	90

- 9.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.
- 9.5 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA, e terão 3h de duração, com início às **15h – horário de Brasília**.
- 9.6 As provas serão realizadas nos municípios elencados no Anexo 6 – CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA.
- 9.7 **O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.**
- 9.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 9.9 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 9.10 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).
- 9.11 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos durante a prova para que fique com as orelhas aparentes.

- 9.12 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 9.13 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 9.14 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 9.15 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 9.16 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 9.17 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 9.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 9.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 9.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 9.21 Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

10. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 10.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem

solicitados, **via sistema**, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

- 10.3 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 10.6 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.9 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 11.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 90 (noventa) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 11.2 Serão **eliminados** todos os candidatos que acertarem **menos que 25 questões (ou 45 pontos)** na Prova Objetiva.
- 11.3 Serão considerados aptos para a segunda fase os candidatos que obtiverem a nota mínima estabelecida na Prova Objetiva (25 questões ou 45 pontos) e estiverem classificados, em ordem decrescente de pontuação, até o limite correspondente a 6 (seis) vezes o número de vagas oferecidas para o respectivo Programa de Residência Médica.
- 11.4 Em caso de empate na última posição de convocação, todos os candidatos com pontuação idêntica, serão convocados para a segunda fase.
- 11.5 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
 - APTO PARA SEGUNDA FASE - candidatos que obtiverem a nota mínima estabelecida na Prova Objetiva (25 questões ou 45 pontos) e estiverem classificados, em ordem decrescente de pontuação, até o limite correspondente a 6 (seis) vezes o número de vagas oferecidas para o respectivo Programa de Residência Médica;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 45 pontos na primeira fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova;

- **ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL** – candidato que incorrer em alguma infração prevista neste edital.

12. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 12.1 A Segunda Fase, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá de Avaliação Curricular.
- 12.2 A pontuação da Avaliação Curricular será realizada conforme disposto no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios.
- 12.4 Os documentos comprobatórios deverão ser **enviados em arquivos salvos nos formatos PDF** para cada arquivo. O candidato, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 12.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 12.6 As imagens dos documentos deverão estar em **perfeitas condições**, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 12.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 12.9 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório
- 12.10 **O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não enviar, dentro do período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, a documentação para Análise Curricular prevista no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR .**

13. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

- 13.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.2 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado preliminar da Segunda Fase**, no período informado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idor e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Fase”;
 - c) preencher corretamente o formulário de solicitação de recurso.
- 13.4 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.

- 13.5 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma que não a prevista no item 16.3 ou que não estiver fundamentado no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 13.6 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 13.7 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase, na data de divulgação do resultado final, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.8 O resultado da Segunda Fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.9 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APROVADO - candidato com 4 pontos ou mais na segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 4 pontos na segunda fase;

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 14.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração:
- a) Para todos os Programas de Residência Médica das áreas de Acesso Direto: seguido dos acertos de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria, de Ginecologia e Obstetrícia, de Medicina Preventiva e Social sucessivamente.
 - b) Para todos os Programas de Residência Médica das áreas de pré requisito: o maior número de pontos na Primeira Fase.
- 14.3 Persistindo o empate, terá preferência o o maior número de pontos na Segunda Fase.
- 14.4 Persistindo ainda sim o empate, terá preferência o candidato mais idoso (considerando data, mês e ano de nascimento).
- 14.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 14.6 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
 - LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
- 14.7 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

15. DA MATRÍCULA ACADÊMICA

- 15.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo econ.rio.br/residencia-idor, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 15.2 O candidato convocado para Matrícula deverá enviar a documentação prevista, a seguir, em **e-mail único para concursosresidencia@idor.org** com o assunto **“MATRÍCULA DO PRM REGIONAL, e escrever após o Nome do Candidato”**, no período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 15.3 Documentos a serem enviados para matrícula:
- Carteira do **CRM ou Certidão de Inscrição no Conselho**;
 - Identidade (**RG**) ou RNE, se estrangeiro;
 - **CPF**;
 - **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - Cópia simples do Comprovante de Endereço com CEP (preferencialmente, em nome do candidato);
 - **PIS/PASEP**;
 - Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar Obrigatório (se, sexo masculino) de acordo com a Resolução de nº 17, de 21 de dezembro de 2022 da CNRM;
 - **Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)** ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
 - Caso o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Certidão de Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela mesma, que comprove que o curso será finalizado até 28/02/2027, acompanhada do Histórico Escolar oficial da respectiva IES. O Certificado de Conclusão deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica sob pena de cancelamento da matrícula.
 - **Certificado ou declaração oficial de conclusão do Programa de Residência Médica exigido como pré-requisito**, credenciado pela CNRM, com conclusão até 28 de fevereiro de 2027; **OU Título de especialista correspondente ao pré-requisito**, emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), acompanhado de comprovante do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM), devidamente registrado até a data de início do programa para os Programas de Residência Médica com pré-requisito em especialidade, área de atuação ou ano adicional.
 - Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;
 - Caso o **Comprovante de conclusão** não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Declaração que comprove que o curso será finalizado até 28/02/2027 contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;
 - Candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
 - Se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro

nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL);

- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e duas doses de COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- Comprovante de Endereço com CEP (preferencialmente, em nome do candidato);
- 01 Foto 3x4 (colorida) recente.

15.4 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**

15.5 **Além de anexar a documentação**, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, no corpo do e-mail, os seguintes dados:

- d) Nome completo;
- e) CPF;
- f) **Programa de Residência e Regional** para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
- g) Telefones de contato com DDD;
- h) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

15.6 **O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá preferencialmente informar a desistência também via e-mail para concursosresidencia@idor.org com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: “Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Residência Médica em, Regional , para o qual me candidatei no Processo Seletivo para Residência Médica/2027. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”.**

15.7 O envio dos documentos indicados para o e-mail concursosresidencia@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:

- i) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
- j) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- k) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: **concursosresidencia@idor.org**;
- l) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**
- m) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”**;
- n) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
- o) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “CRM”, “TITULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;
- p) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- q) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

- 15.8 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**
- 15.9 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.
- 15.10 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente**, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC.
- 15.11 O candidato matriculado em PRM do IDOR, para ser matriculado em PRM de outra instituição deverá formalizar a sua desistência junto a secretaria de Ensino do IDOR até às 16h do dia 15 de março de 2027, após o que permanecerá vinculado à instituição na qual realizou a primeira matrícula.
- 15.12 **O candidato selecionado e matriculado deverá estar ciente e de acordo de todos seus direitos e deveres contidos no REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO entregue a ocasião da matrícula.**
- 15.13 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.14 **Os candidatos são responsáveis pela baixa no Sistema da CNRM, de Programas de Residência Médica anteriores, devendo ser desvinculados deste Programa até o dia 30 de março de 2027.**

16. DA MATRÍCULA ADMINISTRATIVA- PROCESSO ADMISSINAL

- 16.1 Os candidatos convocados que já realizaram a matrícula acadêmica no período estabelecido, receberão a partir do dia 26 de janeiro de 2027 a convocação por e-mail para efetivação da matrícula administrativa através de preenchimento de link de formulário e orientações para conclusão do processo admissinal administrativo.
- 16.2 **Todo o processo admissinal será realizado de forma 100% digital.**
- 16.3 **É importante que os candidatos mantenham seus dados de contato atualizados (celular com DDD e e-mail), pois todas as orientações, solicitações de documentos e demais etapas do processo serão conduzidas por esses canais.**
- 16.4 Neste e-mail constarão as informações relativas aos documentos que deverão ser enviados para conferência com os enviados na matrícula acadêmica.
- 16.5 Após o envio e upload dos documentos, os candidatos deverão, neste momento, assinar digitalmente, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** da Residência Médica assim como a declaração para abertura da conta salário, se necessário.
- 16.6 O candidato deverá providenciar seu registro como médico no setor de Cadastro Médico e Relacionamento Corpo Clínico da Unidade Hospitalar escolhida da Rede D'Or.
- 16.7 A conclusão do processo admissinal administrativo é essencial para garantia da vaga do candidato classificado.
- 16.8 **O candidato que não realizar o processo admissinal administrativo como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente**, perdendo direito à vaga. As vagas

remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC.

16.9 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA ADMINISTRATIVA

- 1 retrato 3x4 colorido (recentes);
- Diploma de graduação plena ou certidão de que irá concluir o curso médico até 28/02/2027. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia) reconhecidas pelo MEC;
- Diploma (ou certificado de conclusão) de Residência Médica em Instituições oficiais de ensino (original e cópia) reconhecidas pela CNRM, OU Título de Especialista correspondente ao pré-requisito exigido pelo programa, emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), acompanhado do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) até a data de início do programa, conforme a Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025.
- Anuidade do ano vigente paga/em parcelamento ou Declaração de Quitação;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa / Certidão de Regularidade
- CPF (original e cópia);
- Carteira de identidade profissional (CRM), original e cópia com autorização do Conselho Regional de Medicina **da Regional escolhida** para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- Inscrição como autônomo da Previdência Social (PIS/PASEP);
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto de residência permanente no Brasil.
- Candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- Título de Eleitor / E-título
- Certificado de Reservista (somente para homens);
- Certidão (Nascimento/Casamento/Divórcio/União Estável)
- Comprovante de Residência atual com CEP em nome do candidato
- Comprovante de Vacinação (Contendo as vacinas: COVID-19, Tétano, Hepatite B e Tríplice Viral, obrigatoriamente);
- Comprovante bancário de conta ativa do BRADESCO (Cartão do Banco com os dados da conta ou Extrato bancário). Se não possuir, aguardar nossa carta para abertura de conta.

16.10 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

16.11 RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR

- a) Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução atualizada da CNRM/MEC.
- b) No caso de Serviço Militar, obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.
- c) Para ter direito ao trancamento, o candidato deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas no momento da matrícula.

- d) Caso o candidato já esteja matriculado quando da sua convocação, deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas imediatamente após a sua formalização.
- e) A reserva de vagas de que trata este item restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou serviço voluntário.
- f) O Candidato que tenha sido convocado para prestar Serviço Militar deverá conhecer a Resolução CNRM no. 4 de 30 de setembro de 2011.
- g) **A vaga bloqueada (ou trancada) para o ano subsequente é específica para a Regional, Programa de Residência Médica e Unidade Hospitalar escolhido no momento do trancamento.**

17. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 17.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para concursosresidencia@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de classificados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC.
- 17.2 **Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/residencia-idor e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.**
- 17.3 As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão executadas até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 17.4 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR e dos Hospitais participantes para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 17.5 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, até o dia 31 de março de cada ano, respeitando a legislação vigente, dos que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios deste Edital.
- 17.6 É obrigação do candidato conferir periodicamente a publicação das reclassificações no Portal do Processo Seletivo para realização da matrícula e processo admissional.
- 17.7 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.
- 17.8 O período de duração do Programa de Residência Médica deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

18. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE REGIONAL

- 18.1 **Após a realização da matrícula da etapa referente à 1ª Reclassificação, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação “LISTA DE ESPERA” terão um período definido no Anexo 1 – CRONOGRAMA, para efetuar nova escolha de opção de regional, via sistema, nas regionais onde ainda houver oferta de vagas para a especialidade de escolha do candidato.**
- 18.2 O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IDOR 2027 (2ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de RESIDÊNCIA MÉDICA IDOR 2027 – UNIFICADO

regional.

- 18.3 **Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original de Regional ou mantê-la.**
- 18.4 Ao candidato não será permitido alterar a escolha da especialidade, realizada durante o **período de inscrições, apenas da regional onde houver oferta de vagas da mesma especialidade do candidato.**
- 18.5 O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 18.1, se sua nota é suficiente para entrar nas regionais com vagas disponíveis ou em qual tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.
- 18.6 Enquanto o período de nova escolha de opção de regional perdurar, as notas de corte para as regionais com vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.
- 18.7 Quando o período previsto no item 18.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de regional e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.
- 18.8 Até o limite da 5ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de regional, conforme descrito nos itens 18.1 a 18.7.
- 18.9 Os novos períodos de escolha de opção de regional serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/residencia-idor.
- 18.10 O candidato que não efetuar escolha de regional durante o período previsto permanecerá concorrendo na regional escolhida no momento da sua inscrição.
- 18.11 O candidato que efetuar escolha de regional durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na regional escolhida na etapa anterior.
- 18.12 **O candidato que optar por uma regional diferente da que escolheu no momento da inscrição e for convocado para matrícula deverá cumprir os requisitos de matrícula previstos no presente Edital e assumir a vaga, sob pena de eliminação no processo seletivo.**
- 18.13 Na eventualidade de novas reclassificações após a 5ª reclassificação, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha de regional feita pelo candidato no último período de nova escolha de opção de regional previsto.
- 18.14 Candidatos já convocados para matrícula em etapas anteriores não poderão participar das etapas de nova escolha de opção de regional.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções presentes e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 19.3 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão

realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

- 19.4 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 19.5 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - d) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 19.6 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Médica e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 19.7 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a respectiva COREME.
- 19.8 Os candidatos deverão **efetuar a escolha do hospital, conforme disponibilidade da especialidade (Anexo 2 – Quadro de Vagas)**, seguindo **a ordem de classificação** na lista da área definida no momento da inscrição.
- 19.9 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 19.10 As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que realizarem todas as etapas do concurso, serão fornecidas pela Coreme do IDOR ou dos respectivos Hospitais da Rede D'Or participantes, após o dia 01/04/2027.
- 19.11 Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.
- 19.12 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2027.
- 19.13 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 19.14 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no Anexo 1 – CRONOGRAMA deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 19.15 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 19.16 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo
- RESIDÊNCIA MÉDICA IDOR 2027 – UNIFICADO**

fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentos, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos.

- 19.17 A qualquer tempo, se for constatado que o candidato não faz jus à bonificação do PRMFC, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, o candidato será eliminado do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.
- 19.18 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.
- 19.19 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da pela Coordenação Geral de Ensino do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino, observando o disposto na resolução de nº 17, de 21 de dezembro de 2022 da CNRM.
- 19.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e pelas COREMEs dos Hospitais integrantes deste edital e ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2026.